

PORTARIA Nº 1078/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Delega competência à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Proad para a prática de atos administrativos relativos à gestão orçamentária, financeira e contratual no âmbito da Universidade Federal de Jataí - UFJ e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ,

no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí - UFJ, no uso da atribuição conferida pelo art. 16, XIX do Estatuto da UFJ e pelo art. 61, parágrafo único, do Regimento Geral da UFJ, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784/99 e art. 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/ 02/ 1967, tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.007597/2025-34,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - Proad da UFJ, na pessoa de sua titular ou, nas ausências e impedimentos, na pessoa de seu substituto legal, para praticar os seguintes atos administrativos, no âmbito de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, os atos de gestão orçamentária e financeira relativos à UFJ, a incluir a competência para:

I - autorizar a abertura de processos licitatórios e

adjudicar, homologar, revogar ou anular licitações;

II - gerir atas de registro de preços, incluindo os atos de:

a) autorizar a adesão de outros órgãos às atas de registro de preços formalizadas pela Administração; e

b) autorizar adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos, bem como celebrar os respectivos contratos;

III - designar os gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços;

IV - promover o reconhecimento e a ratificação de compra;

V - autorizar dispensas e inexigibilidades de licitação;

VI - aplicar glosas e penalidades contratuais;

VII - celebrar contratos administrativos, prorrogá-los, e decidir sobre sua rescisão;

VIII - conceder diárias e passagens; e

IX - tomar decisões relativas ao transporte em veículos oficiais da UFJ.

Art. 2º A presente portaria não exclui as delegações definidas na Portaria nº 406/2025, de 15 de maio de 2025, que delega competência para a instauração e o julgamento do processo administrativo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica no âmbito da Universidade Federal de Jataí ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração e Finanças, a qual permanece vigente.

Art. 3º Não são objeto da presente delegação as matérias que, por definição legal, sejam de competência exclusiva da autoridade máxima de autarquia federal.

Art. 4º As competências delegadas deverão ser exercidas nos limites dos poderes transferidos, cabendo à autoridade delegada a decisão final, a expedição dos atos correspondentes e o acompanhamento de sua execução, quando aplicável.

Art. 5º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade, de modo que os atos praticados em função das competências ora delegadas, especialmente aqueles que exigem a emissão de portaria, devem

constar em seu cabeçalho o número e a data do presente ato normativo.

Art. 6º Este ato de delegação de competência poderá ser revogado a qualquer momento pela autoridade delegante, revogando-se as disposições anteriores e em contrário, em conformidade com o art. 14, § 2º, da Lei n.º 9.784/1999.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO, Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 29/10/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0501069** e o código CRC **CF43F045**.

Referência: Processo nº
23854.007597/2025-34

SEI nº 0501069